



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – SEBRAE/PI

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às **16:00** horas do dia **15 de setembro de 2017**, na sede do SEBRAE/PI.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para serviços de impressão gráfica de materiais instrucionais das soluções do Sebrae Mais e Empretec.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 11/2017

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 11/2017

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexeqüíveis.

5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 11/2017 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes N° 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n° 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:



- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;



8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso,



encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

- 11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.



13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.



- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:
- I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - II – MINUTA DE CONTRATO
 - III – TERMO DE DECLARAÇÃO
 - IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
 - V – RECIBO
 - VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 06 de setembro de 2017

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa contratação de serviços de impressão gráfica de materiais instrucionais das soluções do Sebrae Mais e Empretec.

2. JUSTIFICATIVA

As Unidades Regionais de Teresina, Parnaíba, Picos, Piripiri, São Raimundo Nonato, Floriano e Bom Jesus, no âmbito das capacitações, possuem previsão para realização de soluções/cursos do Sebrae Mais e Empretec do ano em curso, para tanto, é necessária a confecção dos materiais educacionais (impressão), conforme padronização da **Unidade de Desenvolvimento de Produtos e Cultura Empreendedora** e seguindo especificações técnicas dos Produtos Sebrae Mais e do Empretec, que serão utilizados pelos participantes quando da realização das capacitações. A impressão destes se faz necessária para atender a demanda das soluções, conforme previsto no PPA em 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SEBRAE MAIS LIDER COACH		
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
Workshop 1 – Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 130 pgs Capa Formato Fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Duo Design 300g/m ² Cor: 4/4 Miolo Formato Fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 115g/m ² Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	120
Workshop 2 - Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 128 pgs Capa Formato Fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Duo Design 300g/m ² Cor: 4/4 Miolo Formato Fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 115g/m ² Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	120



SEBRAE MAIS GESTÃO DE MARKETING		
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 172 pgs (total com capas) Capa Formato Fechado: 21cm x 29,7cm (A4) Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 240 g/m ² Cor: 4/4 Miolo Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm (A4) Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Off – set 90g/m ² (curso) Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	60
Caderno de Ferramentas	Nº de Páginas (com capa): 116 pgs (total com capas) Capa Formato Fechado: 21cm x 29,7cm (A4) Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 240 g/m ² Cor: 4/4 Miolo Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm (A4) Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Off – set 90g/m ² (curso) Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	60

SEBRAE MAIS GESTÃO DE INDICADORES E RESULTADOS		
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
Workshops 1 Estratégias – Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 120 pgs Capa Formato Fechado: 21cm x 29,7cm Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 240 g/m ² Cor: 4/4 4 Capas Miolo Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 115 g/m ² Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	66
Workshops 2 Indicadores – Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 68 pgs Capa Formato Fechado: 21cm x 29,7cm Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 240 g/m ² Cor: 4/4 4 Capas Miolo Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 115 g/m ²	66



	Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	
Workshops de Finanças – Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 84 pgs Quantidade de páginas (com capa): 84 pgs Capa: Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm Cor: 4/4 Papel: Couche fosco 240 g/m² 4 capas Miolo Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm Cor: 4/4 Papel: Couche fosco 115 g/m². Acabamento: com Espiral	66
Workshops Orientações Sobre a Solução – Manual do Participante	Quantidade de páginas (com capa): 48 pgs Capa: Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm Cor: 4/4 Papel: Couche fosco 210 g/m² 4 capas. Miolo: Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm Cor: 4/4 Papel: Couche fosco 115 g/m². Acabamento: com Espiral	66
Capas para Fichários	Impressão digital de capas, Papel couche fosco 170 g/m² Formato 25,5cm x 30,5 cm. 4x4 cores, nas cores preta, cinza e prata.	96
Lombadas para Fichários	Impressão digital de lombadas Formato 5,0cm x 30,5cm 1 Lamina em papel Couche Fosco 115 g/m² 4x0 cores.	96

EMPRETEC		
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
Manual do Participante	Capa: Formato fechado: 21 cm x 24 cm Formato aberto: 42 cm X 24 cm Cor: 4/0 Papel: Supremo Alta Alvura 250 g/m² Acabamento: Lombada quadrada com aplicação de verniz BOPP na 1ª e 4ª capa. 4 capas. Miolo: Formato fechado: 21 cm x 24 cm Formato aberto: 42 cm x 24 cm Cor: 4/4 Papel: AP 115 g/m² Quantidade de páginas: 172	90
Livro dos Selos	Capa: Formato fechado: 21 cm x 24 cm.	



	Formato aberto: 42 cm X 24 cm. Cor: 4/0. Papel: Supremo Alta Alvura 250 g/m². Acabamento: Canoa (grampo) com aplicação de verniz BOPP na 1ª e 4ª capa. 4 capas. Miolo: Formato fechado: 21 cm x 24 cm. Formato aberto: 42 cm x 24 cm. Cor: 4/0. Papel: Offset 115g ou AP 115 g/m². Quantidade de páginas: 76. Acabamento: Somente no miolo terá picote nas áreas demarcadas.	90
Certificado	Formato: 29,7cm x 21cm Cores: 4x0 cores Papel Offset Alta Alvura 180g/m² Acabamento: Chapa CTP (s/fotolito)	360
Folhas de Trabalho	Formato: 21x29,7cm Cores: 4/0 Papel: offset 90 g/m² Acabamento: refil Quantidade de páginas: 56	8.100

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Confecção dos materiais instrucionais das soluções do Sebrae Mais e Empretec, conforme especificações do item (3) três do referido Termo.

5. ENTREGA

1ª Entrega:

Recebimento do material: 100%
Prazo: 30 dias após contratação

6. COMPROMISSOS DO SEBRAE

SEBRAE Piauí compromete-se a honrar com pagamento da prestação de serviço bem como providenciar informações e quaisquer insumos necessários para boa execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Entregar, no prazo acordado, os materiais instrucionais conforme orientações do item (3) deste, em excelente qualidade do material e do armazenamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento do serviço será realizado à vista, mediante entrega do material e apresentação de: Declaração do Simples Nacional (se empresa for optante); Declaração de dispensa do INSS; Certidão o FGTS e do INSS; Nota Fiscal; Recibo.

9. Fundamentado no Regulamento de Licitações e Contratos do sistema SEBRAE, Pregão Presencial



10. CUSTO ESTIMADO

O preço máximo a ser pago pelo serviço gráfico da publicação será de R\$ 47.110,72 (quarenta e sete mil e cento e dez reais e setenta e dois centavos)

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTO

Atividade/Projeto: ATENDIMENTO SEBRAE – REGIONAL TERESINA

Ação: SEBRAE MAIS/EMPRETEC

12. FISCALIZAÇÃO

O contrato a ser firmado será fiscalizado pela analista **Jonice Mercês Escórcio**, lotada na Unidade de Produtos e Soluções (UPS) do SEBRAE PIAUÍ.

13. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

Jonice Mercês Escórcio

Analista - Unidade de Produtos e Soluções

Érika Freitas Rocha Lopes

Gerente - Unidade de Produtos e Soluções

Teresina (PI), 12 de julho de 2017.



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CD XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DAS SOLUÇÕES SEBRAE MAIS E EMPRETEC.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Técnico, **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.597.225 expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado e/ou solteiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI nº 13/2017, Pregão Presencial nº 11/2017, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá as Cláusulas e condições a seguir:

3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de IMPRESSÃO gráfica de materiais institucionais das soluções do SEBRAE MAIS e EMPRETEC, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 11/2017.

3.1.1 O prazo da entrega referente a 100% do material será de 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), distribuídos conforme quadro a seguir:

SEBRAE MAIS - LÍDER COACH				
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Workshop 1: Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 130 pgs Capa: Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Duo Design 300g/m ² Cor: 4/4 Miolo: Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 115g/m ² Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	120	XXX,XX	XXX,XX
Workshop 2: Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 128 pgs Capa: Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Duo Design 300g/m ² Cor: 4/4 Miolo: Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 115g/m ² Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	120	XXX,XX	XXX,XX
SUBTOTAL I				XXX,XX

SEBRAE MAIS – GESTÃO DE MARKETING				
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 172 pgs (total com capas) Capa Formato Fechado: 21cm x 29,7cm (A4) Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 240 g/m ² Cor: 4/4 Miolo Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm (A4) Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Off – set 90g/m ² (curso) Cor: 4/4	60	XXX,XX	XXX,XX



	Acabamento: com Espiral			
Caderno de Ferramentas	Nº de Páginas (com capa): 116 pgs (total com capas) Capa Formato Fechado: 21cm x 29,7cm (A4) Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 240 g/m ² Cor: 4/4 Miolo Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm (A4) Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Off – set 90g/m ² (curso) Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	60	XXX,XX	XXX,XX
SUBTOTAL II				XXX,XX

SEBRAE MAIS – GESTÃO DE INDICADORES E RESULTADOS				
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Workshop 1: Estratégia Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 120 pgs Capa: Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 240g/m ² Cor: 4/4 4 Capas Miolo: Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 115g/m ² Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	66	XXX,XX	XXX,XX
Workshop 2: Indicadores Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 68 pgs Capa: Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 240g/m ² Cor: 4/4 4 Capas Miolo: Formato Fechado: 21cm x 29,7 cm Formato Aberto: 42 cm x 29,7 cm Papel: Couche Fosco 115g/m ² Cor: 4/4 Acabamento: com Espiral	66	XXX,XX	XXX,XX
Workshops de Finanças – Manual do Participante	Nº de Páginas (com capa): 84 pgs Quantidade de páginas (com capa): 84 pgs Capa: Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm Cor: 4/4 Papel: Couche fosco 240 g/m ² 4 capas Miolo Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm Cor: 4/4	66	XXX,XX	XXX,XX



	Papel: Couche fosco 115 g/m². Acabamento: com Espiral			
Workshops Orientações Sobre a Solução – Manual do Participante	Quantidade de páginas (com capa): 48 pgs Capa: Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm Cor: 4/4 Papel: Couche fosco 210 g/m² 4 capas. Miolo: Formato fechado: 21 cm x 29,7 cm Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm Cor: 4/4 Papel: Couche fosco 115 g/m². Acabamento: com Espiral	66	XXX,XX	XXX,XX
Capas para Fichários	Impressão digital de capas, Papel couche fosco 170 g/m² Formato 25,5cm x 30,5 cm. 4x4 cores, nas cores preta, cinza e prata.	96	XXX,XX	XXX,XX
Lombadas para Fichários	Impressão digital de lombadas Formato 5,0cm x 30,5cm 1 Lamina em papel Couche Fosco 115 g/m² 4x0 cores.	96	XXX,XX	XXX,XX
SUBTOTAL III				XXX,XX

EMPRETEC				
MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manual do Participante	Capa: Formato fechado: 21 cm x 24 cm Formato aberto: 42 cm X 24 cm Cor: 4/0 Papel: Supremo Alta Alvura 250 g/m² Acabamento: Lombada quadrada com aplicação de verniz BOPP na 1ª e 4ª capa. 4 capas. Miolo: Formato fechado: 21 cm x 24 cm Formato aberto: 42 cm x 24 cm Cor: 4/4 Papel: AP 115 g/m² Quantidade de páginas: 172	90	XXX,XX	XXX,XX
Livro dos Selos	Capa: Formato fechado: 21 cm x 24 cm. Formato aberto: 42 cm X 24 cm. Cor: 4/0. Papel: Supremo Alta Alvura 250 g/m². Acabamento: Canoa (grampo) com aplicação de verniz BOPP na 1ª e 4ª capa. 4 capas. Miolo: Formato fechado: 21 cm x 24 cm. Formato aberto: 42 cm x 24 cm. Cor: 4/0. Papel: Offset 115g ou AP 115 g/m².	90	XXX,XX	XXX,XX



	Quantidade de páginas: 76. Acabamento: Somente no miolo terá picote nas áreas demarcadas.			
Certificação	Formato: 29,7cm x 21cm Cores: 4x0 cores Papel Offset Alta Alvura 180g/m² Acabamento: Chapa CTP (s/fotolito)	360	XXX,XX	XXX,XX
Folhas de Trabalho	Formato: 21x29,7cm Cores: 4/0 Papel: offset 90 g/m² Acabamento: refile Quantidade de páginas: 56	8.100	XXX,XX	XXX,XX
SUBTOTAL IV				XXX,XX
VALOR GLOBAL (SUBTOTAL I + II + III + IV)				

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante a entrega do material através de ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa atestados pelo **SEBRAE/PI**, observado o Regime Mensal de Competência do **SEBRAE/PI** para registro da despesa.

Parágrafo Segundo – Caberá a Unidade demandante receber o material e analisar os documentos inerentes ao processo, e devolvê-los, quando de sua não aceitação, justificadamente.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive em caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço de que trata a Cláusula Segunda será fixo e irrevogável.

3.4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços são Provenientes do Projeto ATENDIMENTO SEBRAE – REGIONAL TERESINA – Ação SEBRAE MAIS/EMPRETEC.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, execuções efetuadas em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **SEBRAE/PI**;
- Relatar ao **SEBRAE/PI** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos quando solicitados pelo **SEBRAE/PI**, atendendo de imediato as reclamações;
- h) Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
- i) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer parte da execução do objeto a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito do **SEBRAE/PI**;

3.5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- a) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- b) Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

3.6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de

notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas

cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da **CONTRATADA** às penalidades previstas

neste Instrumento, e em especial de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuência do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das



penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PI** contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

3.7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

3.8 – CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PI**.

3.9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - I. O previsto nos incisos II e III;
 - II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;



- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/PI**, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No **SEBRAE/PI** o presente contrato terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, as empregadas Érika Freitas Rocha Lopes e Jonice Mercês Escórcio, gerente e analista da **UPS – Unidade de Produtos e Soluções**.

3.10.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;
- b) Comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos as necessidades de alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- c) Fornecer, solicitar e/ou elaborar justificativa técnica, quando couber;
- d) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficializar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação.
- e) Receber e analisar as justificativas da empresa contratada, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;
- f) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- g) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;
- h) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz;

Parágrafo Primeiro - O empregado designado Fiscal do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.10.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO



- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de XX (XXXXXXX) meses com início em XX de XXXXXX de 2017 e término em XX de XXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, Processo CPL SEBRAE/PI nº 13/2017, Pregão Presencial nº 11/2017 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

3.14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e

igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXXX de 2017.



PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

DELANO RODRIGUES ROCHA
Diretor Técnico

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exige a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 11/2017 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 11/2017 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2017.

NOME
ASSINATURA